



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 821/2023 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 12 de junho de 2023.

Referente: **Indicação nº 554/23**  
**7ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1874/2023	20/06/2023 13:59:34	066.XXX.606-62

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 554/2023** de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano por meio de seu **MEMO SMMDU/DPUPH Nº 705/2023**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

Cajamar, 02 de junho de 2023.

**MEMO SMMDU/ DPUPH Nº 705/2023**

**À Secretaria Municipal de Governo**

**Ao Departamento de Apoio Técnico e Legislativo**

**Assunto:** Resposta Memorando 1.739/2023 – DTL/SMG – Indicação nº 554/2023 – 7ª Sessão.

**Referente:** Pedido construção de praça pública, com wi-fi gratuito, no Bairro Roseira.

Prezados (as) Senhor (es)

Conforme consta em nossos arquivos, temos o Bairro Roseira, criado pela Lei Complementar nº 142/2013, onde no mesmo não existe nenhum loteamento ou área pública para atendimento ao requerido, conforme anexo.

No entanto, se o pedido se refere à localidade localizada na tríplice divisa entre os municípios de Cajamar, Caieiras e Franco da Rocha, temos a informar que se trata área localizada no território de outra cidade, conforme cópias de certidões e croquis em em anexo.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS**

*Diretoria de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais*



**LEANDRO MORETTE ARANTES**

*Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano*

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO em  
Recebido em  
06 JUN 2023

Agência Municipal de  
Assessoria Legislativa  
02/06/2023  
15:24



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 142

DE 1º DE JULHO DE 2013.

*“Dispõe sobre a oficialização de bairros e a alteração de linhas internas que definem os limites territoriais dos Distritos, no Município de Cajamar, e dá outras providências”*

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam oficializadas as denominações e os limites territoriais dos bairros e alteradas as linhas internas que definem os limites territoriais dos Distritos do Município de Cajamar, conforme disposto nos Anexos a seguir relacionados, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

- I - Anexo I  
Distritos e Bairros do Município de Cajamar;
- II - Anexo II  
Memorial de Localização e Descritivo-Perimétrico dos Bairros;
- III - Anexo III  
Memorial Descritivo-Perimétrico dos Distritos;
- IV - Anexo IV  
Mapa de Delimitação dos Bairros; e
- V - Anexo V  
Mapa de Delimitação dos Distritos.

**Art. 2º.** A oficialização de que trata a presente Lei Complementar não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, da regularização de qualquer ocupação, arruamento e/ou loteamento irregulares.

**Art. 3º.** As alterações das linhas internas que definem os limites territoriais dos Distritos do Município de Cajamar, de que trata a presente Lei Complementar, tem por finalidade ajustar a malha do crescimento urbano para fins de ordenamento territorial.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei Complementar nº 142/2013-fls.02

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2013.




**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Superintendente Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 142/2013-fls.03

## ANEXO I

### DISTRITOS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

#### DISTRITO SEDE - 12 Bairros Urbanos + 1 Bairro Rural

- I. EMPRESARIAL ANHANGUERA
- II. EMPRESARIAL MIRIM
- III. GUATURINHO
- IV. PINHEIROS
- V. TELES
- VI. VAU NOVO
- VII. ÁGUA FRIA
- VIII. CENTRO
- IX. EMPRESARIAL COLINA
- X. LAVRA VELHA
- XI. EMPRESARIAL DOS EUCALIPTOS
- XII. PONUNDUVA
- XIII. RESERVA DO PONUNDUVA

#### DISTRITO DE JORDANÉSIA - 16 Bairros Urbanos + 1 Bairro Rural

- I. ALPES DOS ARAÇÁS
- II. EMPRESARIAL GATO PRETO
- III. EMPRESARIAL PAINEIRA
- IV. COLINA MARIA LUÍZA
- V. SÃO ROBERTO
- VI. ALTOS DE JORDANÉSIA
- VII. JORDANÉSIA
- VIII. DÓS CRISTAIS
- IX. SANTA TERESINHA
- X. EMPRESARIAL PAOLETTI
- XI. SÃO BENEDITO
- XII. EMPRESARIAL DO BOSQUE
- XIII. DAS TORRES
- XIV. SERRA DOS LAGOS
- XV. SÃO JORGE
- XVI. EMPRESARIAL BANDEIRANTES
- XVII. ROSEIRA

#### DISTRITO DO POLVILHO - 10 Bairros Urbanos

- I. PARAÍSO
- II. SÃO LUIZ
- III. JARDINS
- IV. PANORAMA
- V. ALDEIA DO SOL
- VI. IPÊS
- VII. PORTAIS
- VIII. POLVILHO
- IX. EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMAR
- X. EMPRESARIAL ITAIM



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MEMORIAL DE LOCALIZAÇÃO E DESCRITIVO-PERIMÉTRICO DOS BAIRROS

#### DISTRITO DE JORDANÉSIA - 16 BAIRROS URBANOS + 1 BAIRRO RURAL

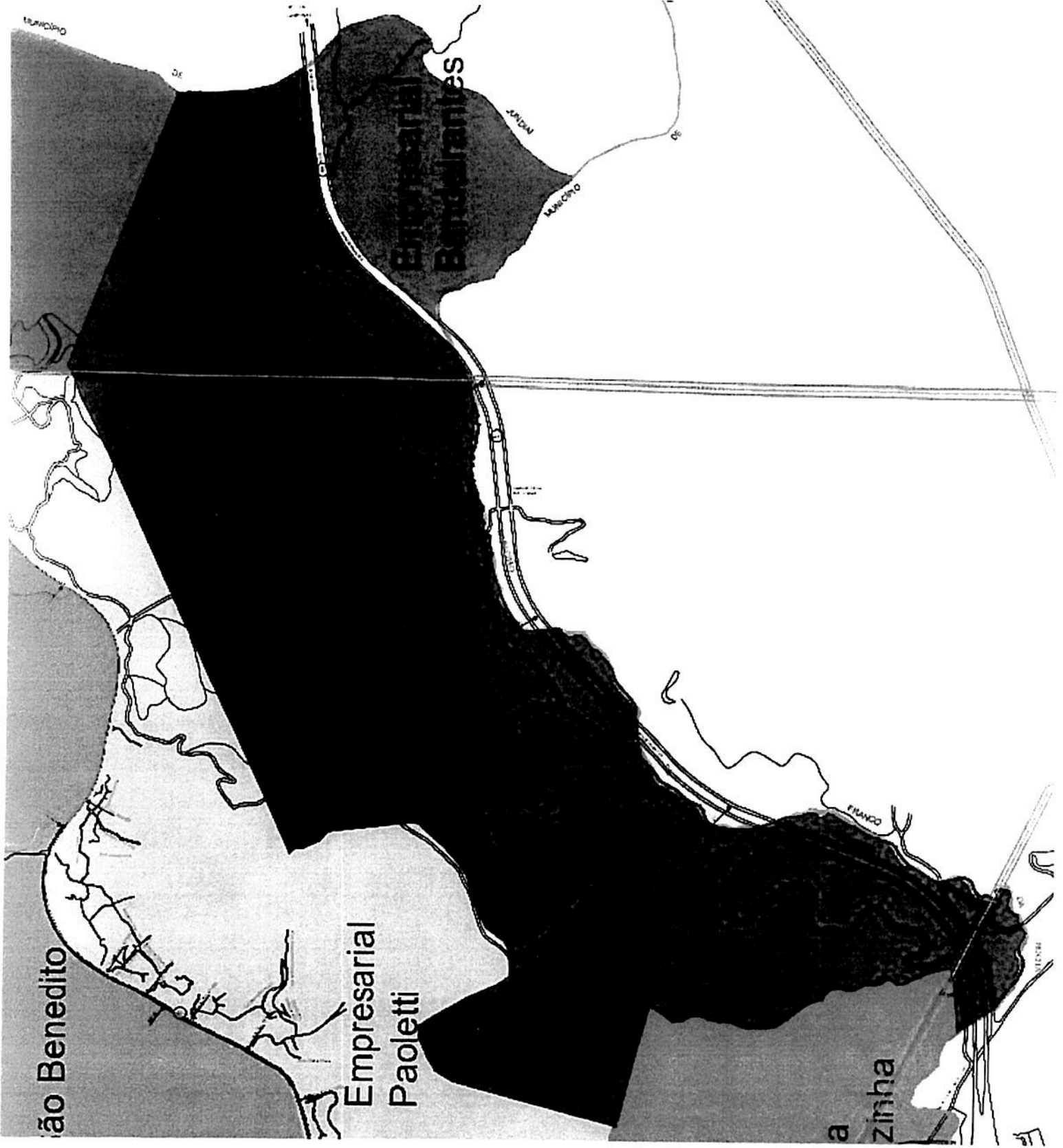
#### XVII - ROSEIRA

Localizado na porção nordeste do Município, no nordeste do Distrito Sede, está situado entre: o Bairro Empresarial Paoletti e Bairro São Jorge a oeste, a divisa do Município de Jundiá e o Bairro Empresarial Bandeirantes ao norte, a divisa do Município de Franco da Rocha a leste, e o Bairro Santa Terezinha ao sul. É um Bairro Rural. Contém grandes e pequenas propriedades rurais, nenhuma estrada pavimentada, e a Rodovia dos Bandeirantes em partes de seu perímetro. Não possui nenhum loteamento.

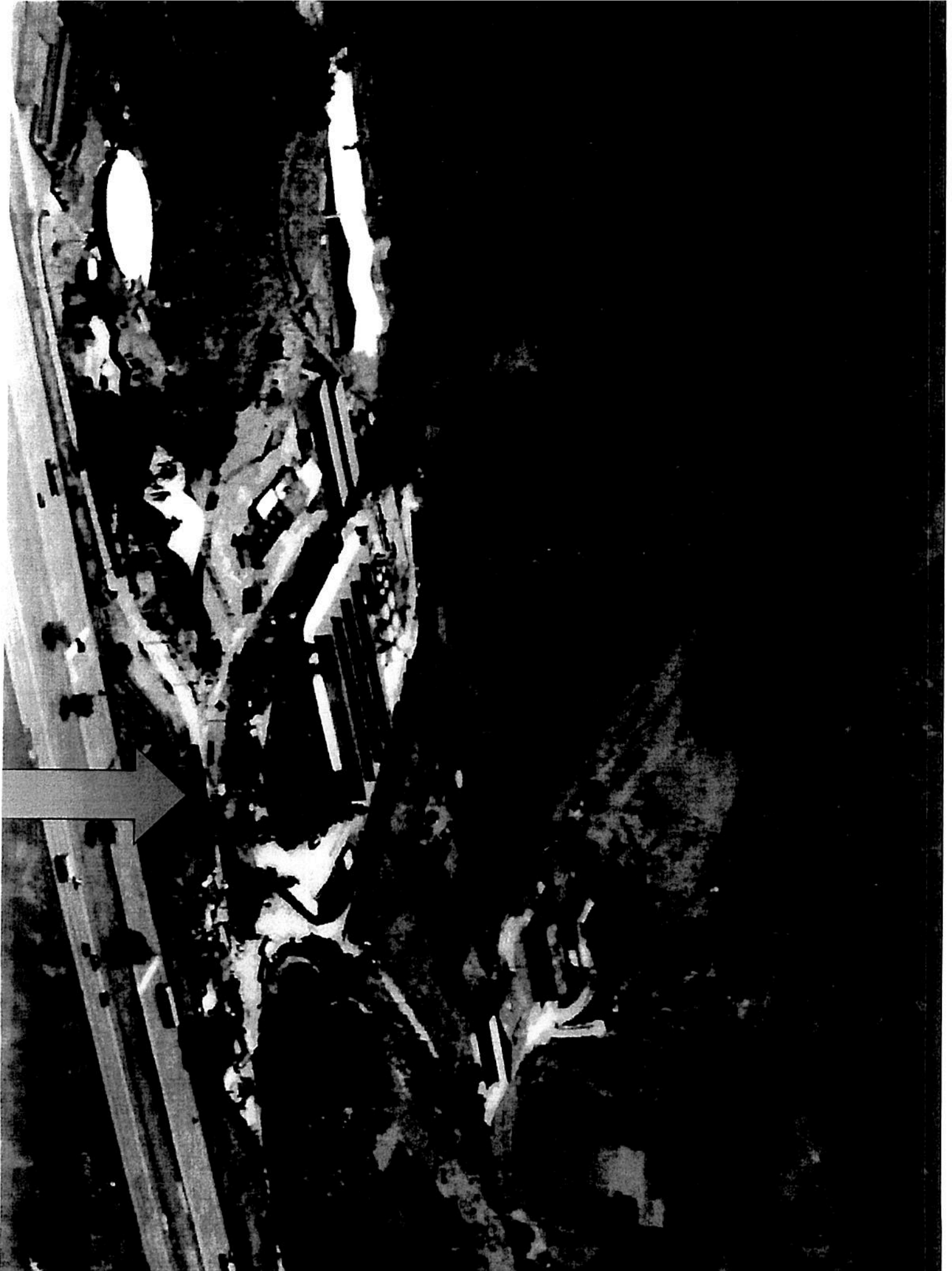
**Área: 5.059.375,04m<sup>2</sup>**

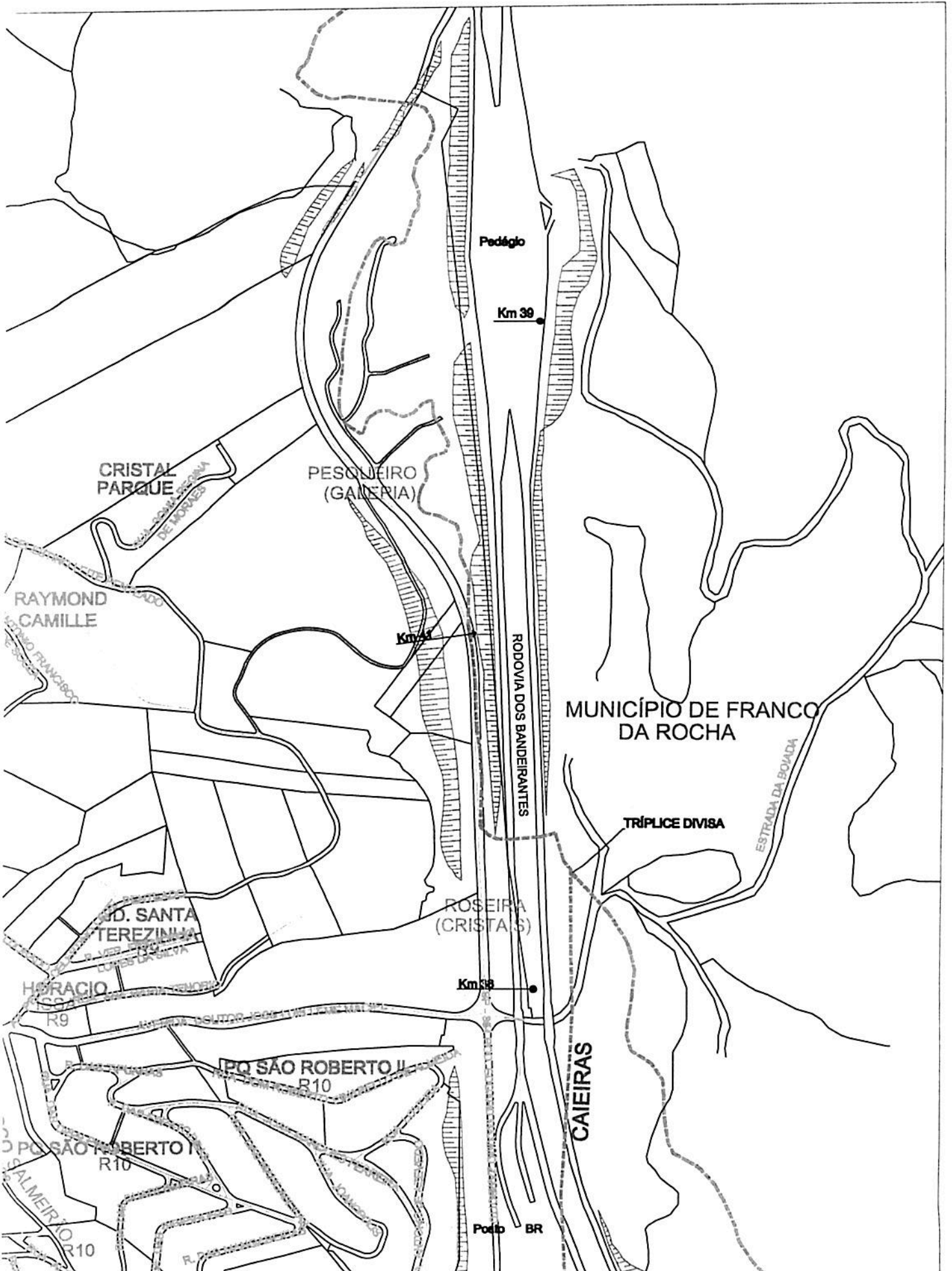
"Inicia no ponto 269 que segue com distância de 5.640,38m em linha sinuosa confrontando com a Rodovia Bandeirantes até encontrar com o ponto 270 daí segue com distância de 487,01m em linha sinuosa confrontando com o Município de Jundiá até encontrar com o ponto 271 daí segue com distância de 1.171,48m em linha sinuosa confrontando com o Bairro São Jorge até encontrar com o ponto 272 daí segue com distância de 4.553,78m em linha sinuosa confrontando com o Bairro Empresarial Paoletti até encontrar com o ponto 273 daí segue com distância de 2.028,96m em linha sinuosa confrontando com o Bairro Santa Terezinha até encontrar com o ponto 269 de início desta descrição encerrando com área total de 5.059.375,04m<sup>2</sup>". E localização geográfica N= 7420913,09 e E= 310130,42 do ponto inicial da descrição e 24232,14.











Pedágio

Km 39

CRISTAL  
PARQUE

PESQUEIRO  
(GALERIA)

RAYMOND  
CAMILLE

Km 38

RODOVIA DOS BANDEIRANTES

MUNICÍPIO DE FRANCO  
DA ROCHA

TRÍPLICE DIVISA

ESTRADA DA BOVADA

QD. SANTA  
TEREZINHA

ROSEIRA  
(CRISTAIS)

Km 38

HORACIO

CAEIRAS

PQ SÃO ROBERTO II

Podib BR

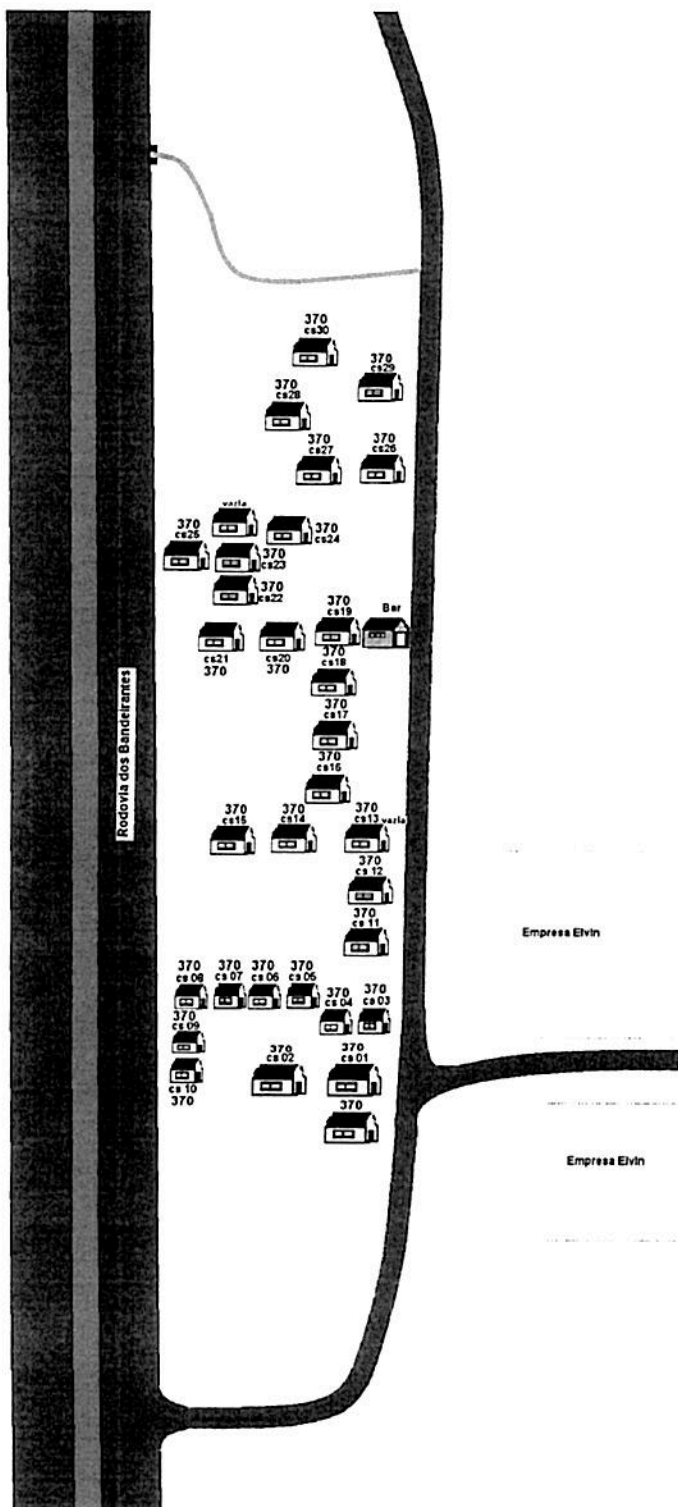
PQ SÃO ROBERTO I

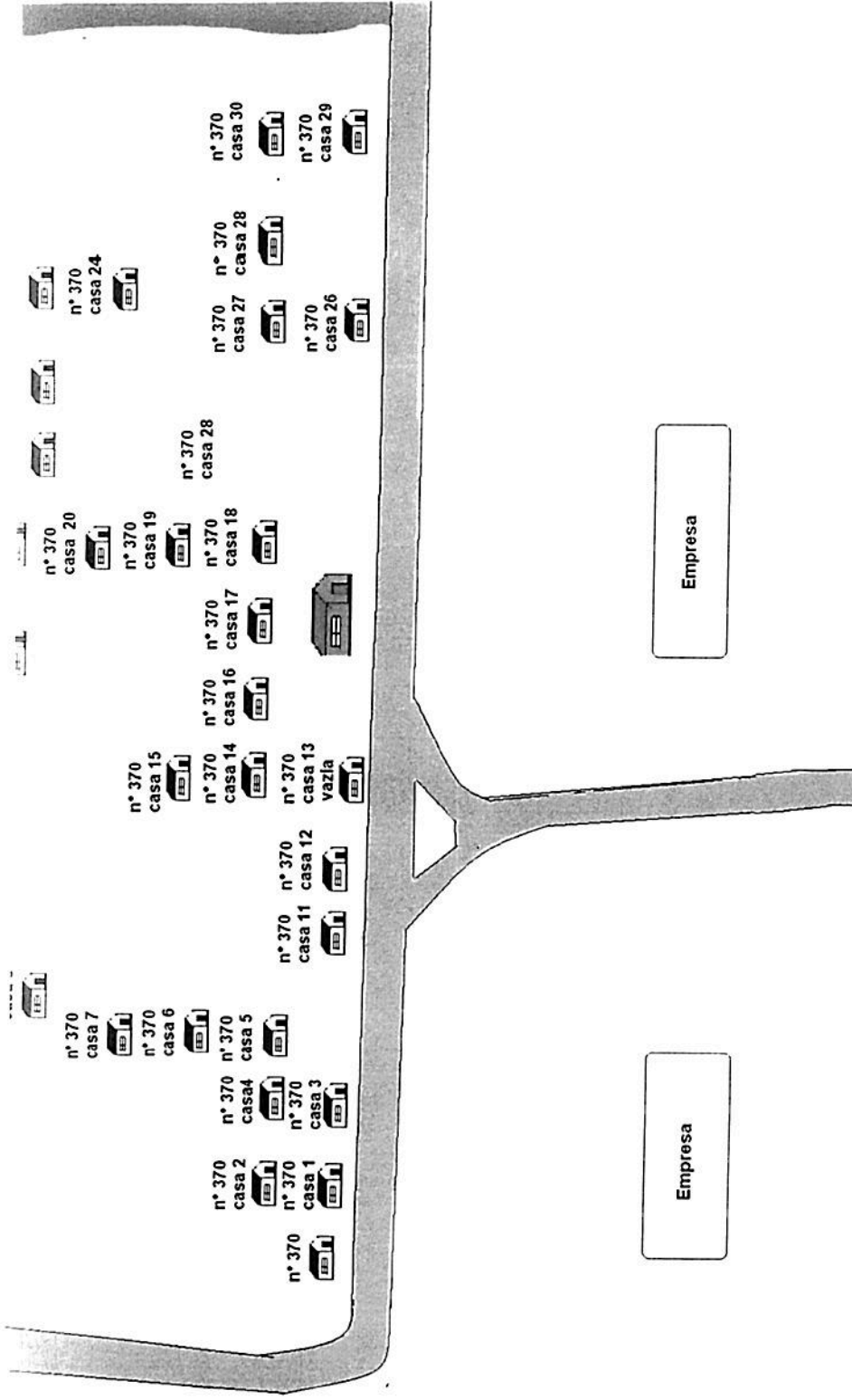
SALMERIO-10

# Mapa Geral

**LEGENDA**

- Residências 
- Rua Pavimentada 
- Comércio 
- Galeria 
- Córrego 





**LEGENDA**

- Residências
- Bar
- Ruas e Travessas
- Corrego
- Rodovia dos Bandeirantes
- Galeria

# Mapa Geral Roseira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação  
Instituto Geográfico e Cartográfico

Ofício IGC-DIR nº 113-099/2008  
Ref.: Certidão de Jurisdição Territorial

São Paulo, 29 de outubro de 2008

Senhor Engenheiro,

Em atenção ao Ofício nº 014/2008/DPO, de Vossa Senhoria, datado de 1º de fevereiro de 2008, estamos encaminhando da Divisão competente deste Instituto CERTIDÃO DE JURISDIÇÃO TERRITORIAL

Permanecendo à disposição, valem-nos do momento para apresentá-la nossos protestos de consideração.

CELSO DONIZETTI TALAMONI  
Substituto Diretor IGC

Ilustríssimo Senhor  
ERSON RICARDO M. PISSULIN  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento  
Praça José Rodrigues do Nascimento, 30  
Centro - Cajamar - SP  
07750-000

Atenciosamente,

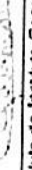
Avenida Professor Leão Prestes, 813 - Cidade Universitária - São Paulo - SP - 05508-000  
Telefones: 3031-3669, 3031-7953 e 3031-9469 [www.igc.sp.gov.br](http://www.igc.sp.gov.br), [igc@igc.sp.gov.br](mailto:igc@igc.sp.gov.br)

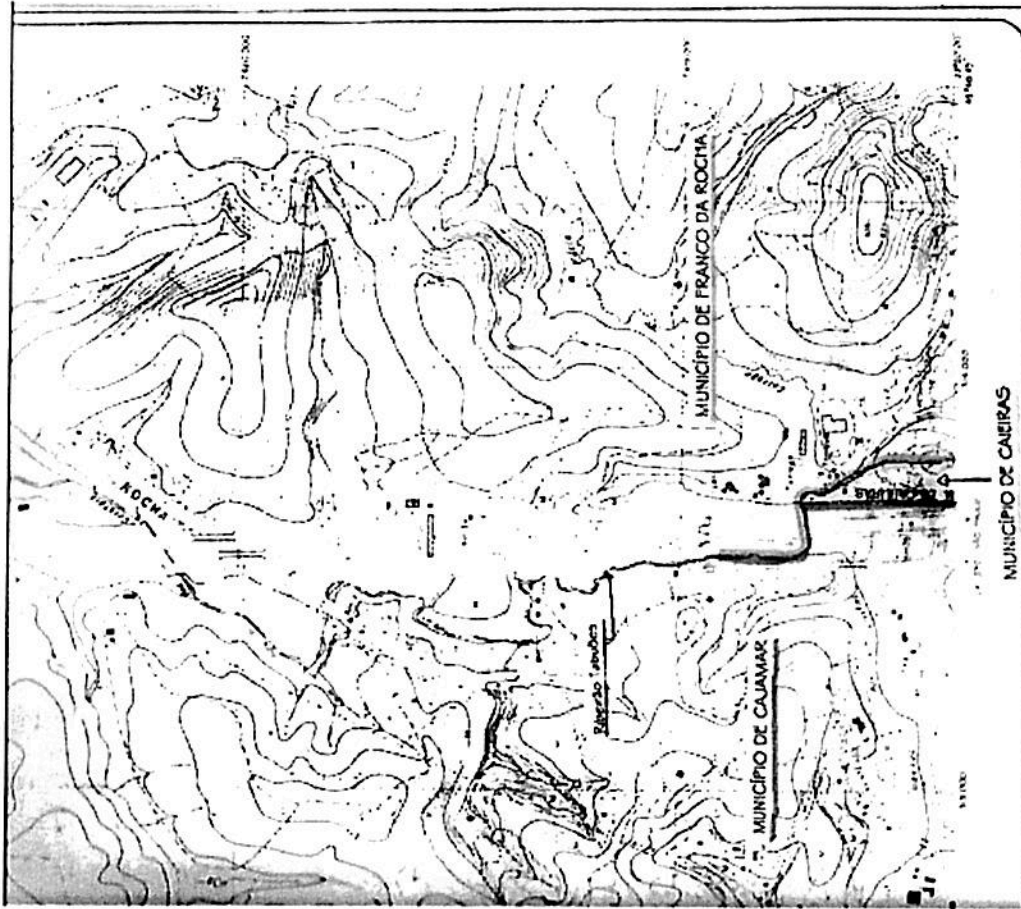


**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
**Coordenadoria de Planejamento e Avaliação**  
**Instituto Geográfico e Cartográfico**

**CERTIDÃO I.G.C. Nº 194/08:** Eu, **CELINA WHITE**, Diretora Técnica da Gerência de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial do Instituto Geográfico e Cartográfico da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação da Secretaria de Economia e Planejamento, tendo em vista o requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, as fls. 57 do Processo SEP nº 056598 **CERTIFICO** para os devidos fins que revendo o referido processo encontro a seguinte informação: Em ato de despacho de 'V.S.' constante do presente processo, no qual é interessada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, representada pelo Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Engenheiro Edson Ricardo M. Pissulin, que através do Ofício nº 6172/008 DMPD, que nos solicita **CERTIDÃO DE DIVISA** da 'área junto a Estrada da Boada, localizada na Triplex Dvixa entre os municípios de Cajamar, Caietés e Franco da Rocha', assinalado pela interessada em planta sem escala que nos foi fornecida, temos a informar: 1.-Com base nos elementos cartográficos do que dispomos e de acordo com as leis nºs 8092 de 28/02/1964 e 9821 de 24/10/1997, que dispõem sobre o Quadro Territorial e Administrativo do Estado, **CERTIFICAMOS** a pedido da Prefeitura Municipal de Cajamar, que o trecho da divisa assinalado pela interessada em planta sem escala, tem a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** 2) Com o Município de Franco da Rocha Começa na Serra dos Cristais, na cabeceira mais setentrional do ribeirão Taboões, desce por este até a foz do córrego do Félix 3) Com o Município de Caietés Começa no ribeirão Taboões, na foz do córrego do Félix, daí vai, em feia, ao divisor entre as águas dos córregos Olhos d'Água e Itaim ou Bom Sucesso, afluente do ribeirão Jaquerimir ou Taboões. 2. Em anexo, copia da planta sem escala que nos foi fornecida e cópia xerox parcial da folha topográfica código 2423 - EMP/LASA - edição jan/set/1982 - escala 1:10 000 onde traçamos e colorimos o trecho da divisa intermunicipal Cajamar - Franco da Rocha - Caietés 3. Esta **CERTIDÃO** só terá validade quando apresentada com os documentos cartográficos citados no item 2, os quais seguem assinados e autenticados. Atenciosamente, así Antonio Jardim - Geógrafo. E, por ser verdade mandei lavrar a presente **CERTIDÃO** que digo e assino juntamente com a Diretora do Instituto Geográfico e Cartográfico São Paulo, 29 de outubro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
CELINA WHITE - Diretora Técnica da Gerência de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial

  
\_\_\_\_\_  
CELSON DONIZETTI TALAMONI - Diretor Substituto do Instituto Geográfico e Cartográfico da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação da Secretaria de Economia e Planejamento



MUNICIPIO DE CARIPÁS

Região Metropolitana da Grande São Paulo  
 INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO  
 CERTIDÃO IGC Nº 1.940/08



*[Signature]*  
 ANTONIO SARDIM  
 Diretor Geral  
 Instituto Geográfico e Cartográfico  
 Rua do ABC, 175 - São Paulo - SP  
 Caixa Postal 11.000 - Vila ABC - São Paulo - SP  
 Tel. (11) 4600-1100 - Fax (11) 4600-1101  
 Site: www.igc.sp.gov.br



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CERTIDÃO**

**Edson Ricardo Mungo Pissulin**, Diretor Municipal da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura do Município de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Procedimento Interno n°. 316/08, de 09 de setembro de 2008 – Ouvidoria Municipal e mediante laudo expedido na certidão IGC n° 194/08, da data de 29 de outubro de 2008, **CERTIFICA** para os devidos fins de direito que a ocupação irregular existente às margens da Rodovia dos Bandeirantes – km 38, denominado popularmente de Roseira, situado à Estrada da Boiada, ***pertence inteiramente ao Município de Caieiras***, embora esteja situado na tríplice divisa de municípios.

Cajamar, 19 de novembro de 2008.

**Edson Ricardo M. Pissulin**  
Diretor Municipal  
Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



## **7.0) - OCUPAÇÃO - KM 38 + 200 N**

**Endereço:** Estrada da Boiada – Bairro: Roseira (Não Oficial)

**Município:** Cajamar

**Ano da Ocupação:** Desde antes de 1990

**Nº. de Cadastro:** 32 Casas/83 Pessoas **Tempo de Residência:** 21 Anos

**Ano Cadastro:** 2007

**Propriedade do Terreno:** Desconhecida

**Zoneamento:** ZMU (Zona Mista Urbana)

**Setor Fiscal / Quadra Fiscal:** Urbano

**Área do Imóvel:** Ignorada

**Área Ocupada:** 4.054,31 m<sup>2</sup>

**Morfologia de Sítio:** Ocupação em terreno de declividade baixa.

**Tipologia das Habitações:** Construções em alvenaria de gabarito baixo (1 a 2 pavimentos).



**Obs.:** Trata-se de área invadida, situada na tríplice fronteira dos municípios de Cajamar, Franco da Rocha e Caieiras, área essa remanescente das obras da Rodovia, que surgiu após o desvio do curso do ribeirão e instalação de galeria que atravessa a referida rodovia.



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 554 / 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de fazer uma Praça Pública com rede de Wi-fi gratuito, no bairro Roseira, (Jordanésia) - Cajamar.

### JUSTIFICATIVA

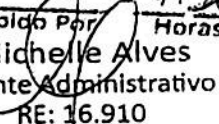
Justifico a presente indicação, tendo em vista que os moradores da localidade vêm reclamando que o Bairro não possui nenhum parque e o mesmo sofre com falta de comunicação de rede.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de abril de 2.023.

  
Manoel Pereira Filho  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	03/05/2023
Despacho:	
	
CLEBER CANDIDO SILVA	
Presidente	

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em  
15 MAI 2023

Recebido Por  Horas  
Michelle Alves  
Agente Administrativo  
RE: 16.910

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1279/2023

DATA / HORA  
03/05/2023 16:37:54

USUÁRIO  
254.XXX.208-